

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o recesso funcional 2017-2018 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de 26 de dezembro de 2017a 07 de janeiro de 2018, passando a funcionar em regime de plantão.

Parágrafo Único -No período de recesso o horário de funcionamento será das 08hàs 13h, exceto as secretarias, que pela relevância e essencialidade do serviço, funcionarão em horário diferenciado, conforme regulamentação expedida pela respectiva Secretaria.

**Art. 2º** -No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso,o funcionamento das unidades de saúde será predefinido pelo respectivo superior hierárquico de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS.

Parágrafo Único -Não se enquadram no *caput* do artigo primeiro as unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como: Unidades Mistas de Piquiri, Unidade Mista de Barra do Cunhaú, Coordenação de transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**Art. 3º** -A Secretaria Municipal de Trânsito e de Transportes terá expediente normal.

**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:A967F645**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2017. Edição 1663  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>